



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011) 79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP - CGC 46.834.507/0001-06

LEI NR. 1.680/93

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,


FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1. - O item 1 do artigo 1. da Lei nº. 1.396/90, de 15/06/90 passa a ter a seguinte redação:


Item 1 - 3.2.1.6. da Lei 1.327/89 - artigo 52 - Um emprego de Coordenador de Creche, comissionado, privativo de profissional de Nível Superior.

Artigo 2. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
em 15 de fevereiro de 1993


JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo,
publicada na Imprensa local e afixada na sede da
Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Secretário de Governo